



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta, 03 de Junho de 2016 – Ano IV – Edição 785 – Nova Cruz/RN.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CID ARRUDA CÂMARA

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 121/2016-GP

DISPÕE SOBRE A  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO  
ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE  
02 DE OUTUBRO DE 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**, no uso de suas atribuições  
constitucionais e tendo em vista o que lhe  
autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu  
Art. 87, inciso XXXIV e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes  
da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na  
Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de  
maio de 1990, em especial o art. 1º, II, I; as  
Resoluções e orientações do Egrégio Tribunal  
Superior Eleitoral, e o disposto no art. 100 da  
Lei Municipal n.º 792/98.

**CONSIDERANDO** a necessidade de  
disciplinar o procedimento para afastamento,  
com percepção de vencimentos integrais, dos  
servidores municipais candidatos a mandatos  
eletivos no pleito a ser realizado dia 2 de  
outubro de 2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O pedido de afastamento formulado  
por servidor municipal, candidato a mandato  
eletivo no pleito de 2 de outubro de 2016,  
deverá ser dirigido à Secretária Municipal de  
Administração, em requerimento vistado e  
carimbado pela Chefia imediata, devidamente  
autuado e protocolado até o dia 1 de julho de  
2016, conforme modelo estabelecido no Anexo  
I, parte integrante desta Portaria.

**Parágrafo único:** O pedido deverá ser  
instruído com certidão atualizada de filiação  
partidária.

**Art. 2º.** Desde que observado o disposto no  
item anterior, fica o servidor autorizado a  
afastar-se do exercício do cargo ou função, a  
partir da data exigida para o início de sua  
desincompatibilização, de acordo com as  
previsões contidas nas normas eleitorais  
vigentes.

**Art. 3º.** A regularidade do afastamento fica  
condicionada à comprovação e à manutenção  
da candidatura, devendo o servidor, para tanto,  
proceder à juntada, no respectivo processo

administrativo, até o dia 4 de outubro de 2016,  
de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que  
ateste a homologação do registro da  
candidatura.

**Art. 4º.** A certidão a que se refere o art. 3º  
deverá ser protocolada, individualmente, por  
meio de requerimento, dirigido a Secretária  
Municipal de Administração, na sede da  
Prefeitura, conforme modelo estabelecido no  
Anexo II, parte integrante desta Portaria.

**Parágrafo único.** Caberá ao Setor de Recursos  
Humanos a custódia dos processos  
administrativos, até o encerramento das  
eleições.

**Art. 5º.** O servidor deverá reassumir o  
exercício do cargo ou função:

**I - no primeiro dia útil subsequente:**

a) ao da realização da Convenção Partidária,  
caso seu nome não seja referendado como  
candidato;

b) ao da publicação da decisão transitada em  
julgado que haja indeferido ou cancelado o  
registro de sua candidatura;

c) ao da data do protocolo do pedido de sua  
desistência da candidatura;

d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que  
torne injustificada a continuidade do  
afastamento.

**II - no primeiro dia útil subsequente ao das  
eleições, no caso de não ser eleito.**

**Art. 6º.** A inobservância pelo servidor do  
disposto no art. 3º e no inciso I do art. 5º  
acarretará a conversão do afastamento em faltas  
injustificadas ao serviço, bem como a  
obrigatoriedade de restituição dos vencimentos  
indevidamente recebidos.

**Art. 7º.** A forma de afastamento do servidor,  
nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender  
da natureza do vínculo do mesmo, nas  
seguintes termos:

**§ 1º.** Os servidores municipais possuidores  
apenas de cargo comissionado deverão se  
desincompatibilizar, requerendo a sua  
exoneração até a data de 01/07/2016, sem  
direito à percepção de remuneração;

**§ 2º.** Os servidores municipais titulares de  
cargo efetivo que também exerçam cargo em  
comissão, concomitantemente, deverão se  
desincompatibilizar, requerendo a sua  
exoneração do cargo comissionado e o  
licenciamento do cargo efetivo com a

finalidade de exercício de atividade política,  
com recebimento integral da remuneração do  
cargo efetivo;

**§ 3º.** Os servidores municipais contratados  
temporariamente deverão se  
desincompatibilizar, mediante pedido de  
rescisão contratual;

**§ 4º.** Os servidores municipais efetivos,  
deverão se desincompatibilizar através de  
requerimento de licença para exercício de  
atividade política, fazendo jus à remuneração  
integral de seu cargo efetivo pelo respectivo  
período de afastamento.

**Art. 8º.** Os servidores que não promoverem os  
seus respectivos afastamentos, na forma  
definida pela legislação em vigor, nos termos  
desta Portaria, restarão ineligíveis.

**Art. 9º.** Essa Portaria entra em vigor na data  
de sua publicação revogadas as disposições em  
contrário.

#### Registre-se, Cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova  
Cruz/RN, em 31 de maio de 2016.

**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Constitucional

**Obs.:** Os anexos mencionados nesta Portaria,  
se encontram na Secretaria Municipal de  
Administração.

#### PORTARIA Nº 122/2016-GP.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE  
NORTE**, no uso de suas atribuições legais e,  
tendo em vista o que lhe autoriza a Lei  
Orgânica deste Município em seu Art. 87,  
inciso XXXIV,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a cessão do servidor **JOSÉ  
HUMBERTO DA SILVA**, cargo de  
Administrador, matrícula n.º 1.030, lotado na  
Secretaria Municipal de Administração, para  
desempenhar suas funções à disposição do  
Departamento Estadual de Trânsito do Rio  
Grande do Norte – DETRAN/RN, no Setor de  
Registro de Veículos do Grupo Executivo, com  
ônus para o Órgão Cessionário, por um período  
de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de  
sua publicação revogadas as disposições em  
contrário.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****Registre-se e Publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, em 02 de junho de 2016.

**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 123/2016-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei complementar 921/2009 e alterações dadas pela LEI Nº 1.051/2010, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, o senhor **THIAGO VICENTE DA FONSECA**, do cargo de Vice Diretor II da Escola Municipal Presidente Castelo Branco – Comunidade do Jurití, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, em 02 junho de 2016.

**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 124/2016-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder cessão da servidora **CRISLEIDE HENRIQUE CARLOS**, Mat. nº 1718, A.S.G., lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte – IDIARN, com ônus para o Órgão cedente, por um período de 01 (um) ano.

**Art. 2º.** A servidora desempenhará suas funções na Unidade de Saúde Animal e Vegetal – ULSAV, neste município.

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de abril de 2016.

**Registre-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, em 02 de Junho de 2016.

**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 125/2016-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe

autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **MARIA DALVA FERREIRA DE ANDRADE**, do cargo de Assistente Administrativo, sob a matrícula nº 225, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme nº do benefício: 167919768-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de maio de 2016.

**Registre-se, Cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 02 de junho de 2016.

**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Constitucional

**LEIS****Lei nº 1.213/2016**

*Denomina o nome de Manoel Olegário da Silva a Praça da Comunidade do Jurití, deste município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina o nome de Manoel Olegário da Silva a Praça da Comunidade do Jurití, deste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 01 de junho de 2016.

**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Municipal

**Lei nº 1.214/2016**

*Denomina o nome de Manoel França do Nascimento ao Centro Social Rural da Comunidade do Jurití, deste município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina o nome de Manoel França do Nascimento ao Centro Social Rural da Comunidade do Jurití, deste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 01 de junho de 2016.

**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ****EXTRATO DE CONTRATO****CHAMADA PÚBLICA 280301/2016**

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz.  
CONTRATADA: Elizete Paulino Campos, CPF sob n.º 109.914.634-80.  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 280301/2016.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.373,20 (dezenove mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2016.  
VIGÊNCIA: 31/05/2016 a 31/12/2016.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 c/c Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.  
DOTAÇÃO:  
Unid. Adm: 09.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Proj/Ativ: 2039- Manutenção do Programa PNAEF  
2043 - Manutenção do Programa PNAEP  
2046 - Manutenção do Programa PNAE EJA  
2055 - Manutenção do Programa Mais Educação.  
Nat. Despesa: 33903000 - Material de consumo  
Fonte: 100 - Recursos Próprios  
181 - Convênios e programas

**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
300501/2016**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Aquisição de tecidos e acessórios, para atender a demanda do Gabinete Civil do Município de Nova Cruz/RN. Declaro o interessado PONTO DOS BOTÕES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.048.763/0001-26, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento. O fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação do fornecimento, qual seja, R\$ 3.300,50 (três mil trezentos reais e cinquenta centavos) e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente do Gabinete Civil, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 30 de maio de 2016.

**Wesley Ramon da Silva Pinheiro**  
Gabinete Civil

**PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****Diário Oficial do Município de Nova Cruz****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

CID ARRUDA CÂMARA

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

WESLEY RAMON DA SILVA PINHEIRO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****PRESIDENTE**

SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO

**SECRETÁRIA**

MICHELLINE JUSSARA DA CUNHA

**MEMBROS**

RODOLFO DA SILVA AMARAL

LENILSON DA CUNHA LIMA

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5802